



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

CNPJ 18.314.609/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PREGÃO Nº 061/2018
PROCESSO Nº 275/2018
VALIDADE: 12 MESES

Certifico e dou fé que o presente documento foi publicado no diário oficial dos municípios mineiros
Ano: X Nº: 2453 FL/S: 110
Minas Gerais em: 04/03/2019
www.diariomunicipal.com.br/amm-mn

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo Sra. **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO-CARLOS** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e Sra. **DOLORES KÍCILA ALVES** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 072/2013 de 14/08/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 061/2018, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Colchões e Colchonetes"**; constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 018/2018 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 061/2018 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração dos contratos.

4.4. A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

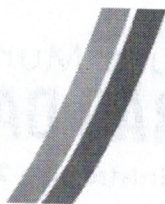
05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) / fornecidos em conformidade com a Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada, Contrato afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- 6.2** A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, conforme contrato.
- 6.3** Os produtos deverá (ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Edital (Critérios Peculiares da Licitação).
- 6.4** Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de recibos individuais de entregas que, posteriormente, acompanharão a respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 6.5** Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ficando uma via em poder do fornecedor, outra no local do fornecimento e a outra encaminhada para a Secretaria Requisitante com a nota fiscal.
- 6.6** Todos os recibos, após a conferência dos produtos, deverão ser assinados pelo servidor designado para seu recebimento, não sendo aceitos recibos rasurados ou apócrifos.
- 6.7** A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, no contrato, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.
- 6.8** Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identificação, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.
- 6.9** Os produtos deverão ter no ato na entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 01 (hum) ano contado da data da entrega.
- 6.10** No momento das entregas, não poderá ter decorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo prazo de validade dos produtos.

07 - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais em até 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, a ser informada pelo licitante ou, ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

0701 08422 0101 2.662 339030 FICHA: 221
0707 08244 0104 2.239 339030 FICHA: 283
0707 08244 0104 2.240 339030 FICHA: 293
0707 08244 0104 2.636 339030 FICHA: 304
0707 08244 0104 2.638 339030 FICHA: 308
0708 08243 0104 2.234 339030 FICHA: 344
0708 08243 0104 2.253 339030 FICHA: 350
0708 08244 0104 2.253 339030 FICHA: 373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0802 12122 0101 2.219 449052 FICHA: 417

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.3. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumida e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11 Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020 .

12.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução da ata de registro de preços;
- f) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- g) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- h) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- i) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- l) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- m) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- n) realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

13.2 – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 061/2018 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 275/2018.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

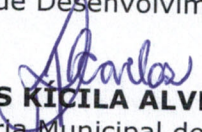
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de Fevereiro de 2019.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania


DOLORES KICILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

FORNECEDORES:

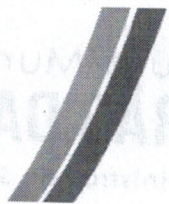
Alt. Luis H. Am.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ 07.628.070/0001-38

Gabriela Pascualini Pierrin

GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA CNPJ 11.377.867/0001-87

73



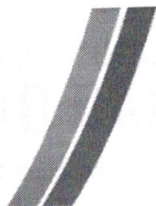
Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ 07.628.070/0001-38

ITEM	QTD	UNI	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI
06	590	UNIDADE	38193	COLCHONETE SOLTEIRO AZUL COLCHONETE TAMANHO COLCHÃO SOLTEIRO COR AZUL :38193 Colchonete tamanho colchão solteiro na cor azul. Coberto de napa com 3cm de espessura. Dobrável com acabamento em vies, medindo 0,90cm x 2m.mmm. Selo do INMETRO.	ORTHOVIDA	R\$102,90
12	500	UNIDADE	42681	COLCHONETE VINIL 1,35X0,60,010 COLCHONETE COM CAPA DE VINIL 1,35x0,60x0,10CM : 42681 Colchonete com capa de vinil . medidas 1,35 x 0,60 x 0,10 com revestimento em courvim na cor azul Royal Densidade 23. Selo do INMETRO.	ORTHOVIDA	R\$104,90

Valor Total R\$:113.161,00(Cento e treze mil, cento e sessenta e um reais)



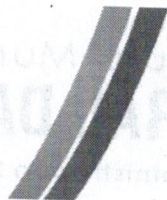
Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA CNPJ 11.377.867/0001-87

ITEM	QTD	UNI	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNI
01	650	UNIDADE	17582	COLCHONETE COLCHONETE : 17582 Colchonete em espuma com revestimento impermeável em Bagun, fechamento com zíper na lateral e ilhós para respiro, densidade 28, na cor azul Royal, medida 120cm x 60cm x 10cm. Espuma selada. Selo do INMETRO.	RG COLCHÕES	R\$70,00
02	90	UNIDADE	18618	COLCHÃO DE SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO : 18618 Colchão de Solteiro, confeccionado em espuma 100% poliuretano em bloco inteiriço, sem emendas, densidade 33, antiácara, antifungo, antialérgico, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir a penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique lisa, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão. Suas medidas aproximadas deverão ser de 1,88m comprimento x 0,78m de largura x 0,13m de espessura, com tratamento antiácara, devendo estar embalado individualmente em saco	RG COLCHÕES	R\$190,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				plástico. Selo do INMETRO.		
03	80	UNIDADE	22320	COLCHÃO PARA BERÇO COLCHÃO IDEAL PARA BERÇO : 22320 Colchão Ideal para berço, confeccionado em espuma flexível 100%, poliuretano, em bloco inteiro sem emendas, revestido com capa de courvim na cor azul, com tratamento antiácido, densidade 28, medindo 130 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 10cm (altura). Revestido em tecido com um dos lados plastificado tipo convencional. Selo do INMETRO.	RG COLCHÕES	R\$60,00
05	80	UNIDADE	34516	COLCHÃO SOLTEIRO COLCHÃO PARA CAMA SOLTEIRO D28 : 34516 Colchão para cama solteiro D28, revestido em tecido liso de poliéster, medindo 0,78m x 1,88m x 0,14m. Espuma antichama e antimofo. Densidade 18KG/m 25,2 mínimo; tensão: Kpa 90 mínimo. Alongamento 120% mínimo, rasgamento n/m 450 mínimo, resistência 40% mínimo, de formação permanente 90% máximo, suporte de carga 65% N, 180 mínimo, fator de conforto 2,1 mínimo conteúdo de cinzas 0,5% Máximo após queima, perda de suporte 30% Máximo. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga, data de fabricação, composição de	RG COLCHÕES	R\$179,00



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				tecido e prazo de garantia. Obs.: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Selo do INMETRO.		
07	380	UNIDADE	38194	COLCHÃO PARA BERÇO AZUL COLCHÃO PARA BERÇO NA COR AZUL : 38194 Colchão para berço na cor azul Construído em espuma densidade 18, revestido em curvim lavável, sem costura no centro, com respiros tipo ilhós. Dimensões 1,19 x 0,54 x 12cm. Selo do INMETRO.	RG COLCHÕES	R\$68,00
08	80	UNIDADE	38195	COLCHÃO PARA CAMA AZUL COLCHÃO PARA CAMA NA COR AZUL : 38191 Colchão para cama na cor azul. Construído em Espuma. Densidade 28, revestido em curvim lavável, sem costura no centro, com respiros tipo ilhós. Dimensões: 1,88 x 0,88 x 12cm. Selo do INMETRO.	RG COLCHÕES	R\$180,00
09	70	UNIDADE	42675	COLCHONETE ESPUMA 100X60X5 COLCHONETE ESPUMA 100x60x5CM : 42675 Colchonete Espuma 100 x 60 x 5cm, revestido em napa. Dimensões 100 x 60 x 5cm. Selo do INMETRO.	RG COLCHÕES	R\$35,00
10	200	UNIDADE	42678	COLCHÃO INF. ESPUMA D18 SELADO COLCHÃO INFANTIL ESPUMA D18 SELADO : 42676 Colchão Infantil de Espuma D18 Selado ? Tecido de Forração revestimento: Em Poliéster, tecido com alto teor de elasticidade. Características Interna do Forro colchão tipo de estrutura do bloco de	RG COLCHÕES	R\$64,00



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				espuma: colchão de espuma D18. Espuma de Poliuretano vegetal. Suporte de Peso: Suporta o peso ideal de até 50kg por pessoa. Dimensões Colchão Espuma D18 Infantil 0,60x1,30x0,10. Selo do INMETRO.		
11	2000	UNIDADE	42680	COLCHONETE NAPA 100X50X3 D33 COLCHONETE EM NAPA 100x50x3 ? D33 : 42680 Colchonete em napa 100x50x3 ? D33 ? utilizado nas praticas esportivas e em atividades recreativas. Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento antiácido e antialérgico. Enchimento: Polipropileno Medida: 100x50x3cm. Revestimento: Napa. Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper. Apenas na cor Azul. Selo do INMETRO.	RG COLCHÕES	R\$20,50

Valor Total R\$:178,210,00(Cento e setenta e oito mil, duzentos e dez reais)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1964

1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

2